

ANEXO II - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

1. Para fins de efetivo controle sobre a execução contratual, bem como para aplicação do Instrumento de Medição de Resultados, a Contratante adotará a avaliação de desempenho, identificando eventuais irregularidades na execução pela Contratada, conforme itens da Tabela de Avaliação dos Serviços Prestados, grafada a seguir, cujas constatações poderão provocar uma alteração no valor final a ser pago pelos serviços prestados e, quando for o caso, a aplicação de sanções administrativas pertinentes;
2. A aplicação do chamado Instrumento de Medição de Resultado (IMR) tem como finalidade, dentre outras, a garantia de que todas as etapas a serem contratadas não fiquem sem seus respectivos serviços, evitando-se, desta forma, situações de descontinuidade;
3. Como instrumento de medição adotar-se-á o Livro de Ocorrências correspondente ao campus e sua periodicidade será mensal;
4. Para calcular o valor final da fatura a ser quitada, referente aos custos do gerenciamento de resíduos perigosos da UFCA, utilizar-se-á, preliminarmente, da fórmula a seguir:

$$NMA = 100 - \Sigma PP$$

em que,

NMA = Nota Mensal de Avaliação

ΣPP = Somatório dos Pontos Perdidos (Somatório da quantidade das condições verificadas multiplicada pelo respectivo índice ao qual é atribuído)

5. Extrair-se-á o quantitativo do somatório dos pontos perdidos (ΣPP), através da Tabela de Avaliação dos Serviços Prestados a seguir.

TABELA DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS				
Item	Irregularidade	Condição	Nível de Criticidade	Índice a ser atribuído
1	Atrasar a prestação de informações e esclarecimentos, solicitados pela Contratante, em até 3 (três) dias úteis	Por dia e por registro, cumulativamente	Leve	0,4
2	Pendência em envio de documentos necessários com prazos vigentes via e-mail	Por documento	Grave	1,0
3	Ausência do uso de Equipamentos de Proteção (EPIs e EPCs), uniforme e identificação funcional	Por dia e por registro, cumulativamente	Grave	1,0

4	Má conduta e comportamento de funcionários da Contratada	Por dia e por registro, cumulativamente	Grave	1,0
5	Negativa em coletar as amostras de água e/ou esgoto em cada ponto de coleta elucidado em cada Ordem de Serviço	Por ponto de coleta não atendido	Grave	1,0
6	Ausência de materiais para coleta e refrigeração das amostras	Por amostra não coletada prevista na Ordem de Serviço	Grave	1,0
7	Coletas com equipamentos e veículos inadequados, em desacordo com as normas vigentes.	Por equipamento e por veículo, cumulativamente	Grave	1,0
8	Descumprimento dos prazos e qualidade na entrega do cloro e/ou testes de cloro total livre.	Por quilograma de pastilha de cloro	Moderado	0,7
9	Pastilhas de cloro com embalagem danificada e/ou validade inferior a 2 anos	Por quilograma de pastilha de cloro	Moderado	0,7
10	Descumprimento dos prazos e qualidade na entrega dos testes de cloro total livre.	Por kit de reagente solicitado na Ordem de Serviço	Moderado	0,7
11	Kit de reagentes para teste de cloro total e livre não compatível com fotômetro da Contratante	Por kit de reagente solicitado na Ordem de Serviço	Grave	1,0
12	Atraso das coletas dos resíduos conforme dias e horários planejados pela Contratante, sem aviso e reagendamento prévio	Por dia e hora de atraso, cumulativamente	Grave	1,0

13	Atraso da entrega de laudo técnico	Por dia de atraso, cumulativamente	Moderado	0,7
14	Não realizar a destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos coletados.	Por documento comprobatório, de cada destino ambientalmente adequado, não entregue	Gravíssimo	1,5

6. Ao final, o valor a ser pago será ajustado de acordo com a Nota Mensal de Avaliação, seguindo os intervalos descritos abaixo.

6.1. NMA com valor igual ou superior a 97, implica em pagamento de 100% dos serviços prestados no mês verificado;

6.2. NMA com valor igual ou superior a 95 e inferior a 97, implica em pagamento de 97% dos serviços prestados no mês verificado;

6.3. NMA com valor igual ou superior a 90 e inferior a 95, implica em pagamento de 94% dos serviços prestados no mês verificado;

6.4. NMA inferior a 90%, implica em pagamento de 90% dos serviços prestados no mês verificado.

7. A não regularização de possíveis problemas reclamados nos prazos estabelecidos implicará na aplicação de nova penalidade e assim por diante até sua regularização;

8. No caso do registro de ocorrências que não constem na “Tabela de Avaliação dos Serviços Prestados”, será aplicado o nível de criticidade e índice correspondente à irregularidade de mesmo grau de comprometimento dos serviços nele previstos, salvo as penalidades passíveis de aplicação direta.